



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES – COMPROV

EDITAL PRE Nº 36/2016 (VESTIBULAR 2017.1)

A Universidade Federal de Campina Grande – UFCG torna de conhecimento público a abertura do **Concurso Vestibular 2017.1**, para ingresso no Curso de Graduação Interdisciplinar em Educação do Campo, na modalidade Licenciatura, cujo **processo de inscrição** obedecerá às seguintes disposições:

1. Do Calendário

Atividades	Datas
Período de Inscrição	04 a 24 de fevereiro de 2017
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até 10 de fevereiro de 2017
Resultado da solicitação da taxa de isenção	17 de fevereiro de 2017
Data limite pagamento da taxa de inscrição	27 de fevereiro de 2017
Prova de Habilidade Específica	07 de março de 2017
Resultado da Prova de Habilidade Específica	17 de março de 2017
Divulgação da concorrência	24 de março de 2017
Resultado - UFCG	17 de abril de 2017
Cadastramento	19 e 20 de abril de 2017
Primeira Chamada – UFCG	24 de abril de 2017
Cadastramento da 1ª Chamada	27 e 28 de abril de 2017
Segunda Chamada - UFCG	04 de maio de 2017
Cadastramento da 2ª Chamada	08 e 09 de maio de 2017
Matrícula em Disciplinas	02 de maio de 2017
Início das Aulas	08 de maio de 2017

2. Das Vagas

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – 50 VAGAS										
Câmpus	Cód. do Curso	Área de Conhecimento	Curso	Turno	Vagas Livres	Vagas Reservadas				Total de Vagas
						RBPC <=1,5		RBPC > 1,5		
						NAPPI (L1)	APPI (L2)	NAPPI (L3)	APPI (L4)	
Sumé	71315110	Ciências Humanas e Sociais	Interdisciplinar em Educação do Campo	Integral	25	6	7	6	6	50

3. Da Inscrição

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela **internet** no sítio www.ufcg.edu.br,

3.2. Poderá se inscrever no Concurso Vestibular Especial 2017.1, exclusivamente o candidato que tenha realizado o Exame Nacional de Cursos do Ensino Médio (ENEM) em qualquer um dos anos entre 2009 e 2016, e atenda a um dos seguintes critérios:

I - atue na agricultura familiar ou seja dependente de família que realize essa forma de produção;

II - seja empregado rural ou seu dependente;

III - seja assentados da Reforma Agrária ou seu dependente;

IV - seja professor em exercício do magistério do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino;

V - seja quilombola, cigano ou pescador artesanal.

3.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o sítio <http://www.ufcg.edu.br>;

b) Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor, Certificado de Alistamento Militar ou equivalente e número da inscrição de um dos **ENEM, compreendidos entre 2009 e 2016.**

c) Enviar no ato da inscrição uma fotografia 3x4 recente em arquivo JPG com no mínimo 10kB e no máximo 50kB;

d) Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no item 3.4.

e) Imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;

f) Confirmar a **DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA**, quando for o caso;

g) Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que **informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;**

h) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

3.4. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

a) A senha deverá ser mantida sob guarda do candidato e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

b) A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

c) A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br>, e será encaminhada por e-mail, informado pelo próprio candidato no momento da inscrição.

3.5. A UFCG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.6. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.7. Não será solicitado do candidato, por e-mail, em nenhum momento, em nome da UFCG ou da COMPROV (pessoa física ou jurídica vinculadas a ambas): Dados pessoais (de qualquer natureza), números de documentos (quaisquer), registros os dados bancários de pessoa física ou jurídica (senhas, contas, agências e afins) e alteração de senhas ou dados de inscrição.

4. Das taxas de inscrição

4.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 15,00 (quinze reais), adicionado à Guia de Recolhimento da União (GRU) o valor de R\$ 10,00 (dez reais), que totalizará R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em razão da aplicação do Teste de Habilidade Específica (THE).

4.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição deve ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, como também em qualquer caixa eletrônico do Banco do Brasil.

4.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até data indicada no calendário constante da seção 1 desse edital, sob pena de invalidar a INSCRIÇÃO. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo, não poderá ultrapassar esta data.

4.4. O candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, e do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:

4.4.1. Até 10 de fevereiro de 2017, o candidato deverá anexar, no momento da inscrição, a documentação comprobatória da pretensão à isenção;

4.4.2. Declaração falsa sujeitará o candidato as sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10, Decreto nº 83.936, de 6/9/1979, além de ser excluído deste Concurso Público;

4.4.3. O candidato que não enviar a documentação comprobatória, conforme o item 4.4.1, será excluído deste Concurso Público, pois sua inscrição não será efetivada.

5. Dos locais de atendimento

Campina Grande: Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV)
Câmpus Universitário da UFCG
Horário: 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

6. Dos critérios de inscrição

Para efetuar a sua inscrição o candidato obrigatoriamente deverá ter participado e não ter sido eliminado de um dos ENEM, entre 2009 e 2016.

7. Da confirmação da inscrição

7.1. Para os candidatos NÃO ISENTOS, a inscrição será considerada HOMOLOGADA após a confirmação do pagamento.

7.2. Não será HOMOLOGADA a inscrição em que o candidato efetuar o pagamento fora do prazo estabelecido, conforme item 3.

7.3. Para os candidatos que declararem carência socioeconômica, a inscrição será considerada HOMOLOGADA se confirmada a CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA, conforme item 3.4.

7.4. O comprovante da inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br/inscricao/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a situação de sua inscrição.

8. Da Documentação

8.1. As informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Concurso Vestibular 2017.1, serão de sua inteira responsabilidade.

8.2. A utilização de documentos falso na inscrição implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das penalidades previstas no Código Penal, prevista no título X, capítulo III.

9. Das Provas

9.1. As provas do Concurso Vestibular 2017.1 serão as provas do ENEM, de um dos anos entre 2009 e 2016, aplicadas pelo consórcio contratado pelo INEP.

9.2. Os candidatos inscritos serão submetidos à avaliação (Prova de Habilidade Específica), conforme estabelecido no Art. 11 da Resolução nº 09/2016 da CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

9.3. A prova de Habilidade Específica tem caráter eliminatório.

9.4. O candidato que não comparecer à prova de Habilidade Específica ou não obtiver, ao menos, 70% de aproveitamento, estará automaticamente desligado do Concurso Vestibular 2017.1.

10. Da Prova de Habilidade Específica

10.1. O Teste de Habilidade Específica (THE), consistirá em uma redação sobre tema na área de Educação do Campo.

10.2. A redação será avaliada obedecendo aos critérios estabelecidos no quadro a seguir, com os respectivos pontos.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO
1. Tema, gênero textual e tipo textual	1.1 adequação do texto ao tema 1.2 Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado 1.3 Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras 1.4 Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão.	0 a 25
2. Coerência textual	2.1 Articulação entre as ideias do texto 2.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos e produção de sentidos 2.3 Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de:a) informatividade; b) intencionalidade. 2.4 Consistência e relevância da argumentação	0 a 25
3. Coesão textual	3.1 Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido 3.2 Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio) 3.3 Concatenação de orações, período e parágrafos 3.4 Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos.	0 a 25
4. Norma culta escrita	4.1 Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita 4.2 Ortografia 4.3 Pontuação 4.4 Concordância nominal e verbal 4.5 Colocação pronominal 4.6 Regência nominal e verbal.	0 a 25

10.3. Na avaliação da redação, considerar-se-á apenas o texto produzido na folha específica de redação, não tendo nenhum valor qualquer texto escrito em outro local da prova ou em espaço reservado para o rascunho da redação.

10.4. A redação deverá ser escrita em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul-escuro. Não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra e ou marca que a identifique, a não ser o número de inscrição e o nome do candidato no local apropriado.

10.5 Na redação, o candidato deverá escrever, no mínimo, 10 (dez) linhas, sem contar o título, e, no máximo, 20 (vinte) linhas.

10.6. Cada redação será submetida a dois avaliadores de forma independente,

sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final será a média aritmética simples das duas pontuações atribuídas pelos avaliadores.

10.6.1. A pontuação de redação que resultar em nota com número decimal sofrerá arredondamento, efetuado pelo próprio avaliador, da seguinte forma: se a parte decimal for inferior à metade de um ponto, a nota será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior; se a parte decimal for igual ou superior à metade de um ponto, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente superior.

10.6.2. Será atribuída nota zero à redação em que o candidato:

- a) não atender à proposta solicitada, portanto, não desenvolvendo o tema proposto (fuga total do tema);
- b) produzir um texto que não seja carta ou dissertativo-argumentativo, o que configurará não atendimento ao gênero/tipo textual solicitado;
- c) desrespeitar os direitos humanos e o meio ambiente;
- d) não se identificar no local indicado ou se identificar, de qualquer forma, fora do local especificado;
- e) escrever de forma ilegível;
- f) escrever com lápis grafite ou com caneta esferográfica cuja tinta não seja de cor preta ou azul;
- g) deixar o espaço para produção textual da Folha de Redação em branco;
- h) produzir texto com menos de 10 (dez) linhas, qualquer que seja o conteúdo, configurando-se como texto insuficiente.

10.7. Serão excluídos da classificação final os candidatos com nota inferior a 70% (setenta por cento) na Redação.

10.8. O THE será realizado no dia 7 de março de 2017, das 14h00min às 17h00min.

10.8.1. O candidato somente poderá deixar o local de prova decorrido ao menos uma hora após o seu início.

Local da Prova: Auditório do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA da Universidade Federal de Campina Grande.

11. Do Cadastramento

11.1. O cronograma de chamadas se encontra na Seção 1.

11.2. São previstas 3 (três) chamadas.

11.3. Cada chamada respeitará a classificação para vagas livres e cotas segundo as suas categorias.

11.4. O candidato que não comparecer a uma chamada perde o direito a vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos entre as chamadas.

11.5. Na 3ª chamada, serão convocados os candidatos classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas remanescentes do curso, sendo categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no curso.

a) Classificado – denominação que identifica candidato convocado no limite das vagas disponíveis para cada curso;

b) Suplente – denominação que identifica candidato convocado além do limite de vagas ofertadas.

11.6. Os candidatos suplentes deverão comparecer para cadastramento, para estar habilitado para concorrer a vaga, ficando sua confirmação condicionada à desistência do candidato classificado na 3ª chamada ou desistência de outros candidatos até às 12 horas do dia 3 de maio de 2017, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no curso.

11.7. O cadastramento será realizado na coordenação do curso.

11.8. O horário de cadastramento nos dias especificados na Seção 1, será de 08h00min às 20h00min.

11.9. O cadastramento deverá ser realizada presencialmente, ou por procurador legalmente constituído por Instrumento de Procuração para esse fim, com a documentação original e cópia, conforme indicado na Seção 12.

11.10. O cadastramento é obrigatório. O não comparecimento ao ato de cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida implica na perda do direito à vaga.

12. Da Documentação

12.1. No ato do cadastramento o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) certificado de conclusão do ensino médio (2º grau) ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola;

b) cédula de identidade emitida por órgão competente;

c) título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de presença na última eleição (1º e ou 2º turno da eleição de 2012);

d) prova de quitação com o serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;

e) certidão de nascimento ou de casamento;

f) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

g) Comprovante de residência.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão, no ato do cadastramento, apresentar a documentação mencionada no item acima e:

a) comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública;

b) no caso da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, apresentar original e entregar cópia da documentação constante no Anexo deste Edital, conforme o caso, em conformidade com o art. 8º da PORTARIA NORMATIVA nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dada pela PORTARIA NORMATIVA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014.

12.2.1 para os candidatos aprovados e classificados cuja documentação referente ao critério de renda for considerada insatisfatória, a UFCG se reserva o direito de realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio.

12.2.2 a prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.3. As informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Concurso Vestibular 2017.1, serão de sua inteira responsabilidade.

a) A utilização de documentos falso na inscrição implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das penalidades previstas no Código Penal, prevista no título X, capítulo III.

b) Os candidatos convocados para o cadastramento, que já são alunos ativos da UFCG, e que obtiveram aprovação e classificação deverão solicitar declaração que confirme sua regularidade e que os documentos exigidos estão em sua pasta acadêmica. A declaração é obtida:

- i. Na Pró-Reitoria de Ensino para alunos de cursos do Campus Campina Grande
- ii. Na Coordenação dos cursos, para alunos de cursos fora da sede.

13. Da Matrícula

13.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes no período letivo 2017.1.

13.2. É vedado o trancamento de disciplinas no primeiro ano do curso.

13.3. A matrícula de alunos ingressantes ocorrerá no dia 2 de maio de 2017, sendo regida pelo calendário acadêmico da UFCG.

14. Disposições Finais

14.1. Não é permitido ao estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o artigo 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG.

14.2. Informações sobre ato de reconhecimento do curso, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (art. 12, Decreto Nº 2.207 de 15/04/97), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenadoria do curso.

14.3. Na forma do Art. 10 da Res. 26/2007, cabe recurso à Câmara Superior de Ensino, no prazo de 10 dias a contar da ciência do interessado, dos atos e decisões da COMPROV ou da Pró-Reitoria de Ensino, limitados à arguição de infringência das normas contidas no Estatuto, no Regimento Geral, no Regulamento de Graduação ou em legislação específica.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG.

Campina Grande(PB), 26 de dezembro de 2016.

LUCIANO BAROSI DE LEMOS
Pró-Reitor de Ensino

ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Presidente da COMPROV

Publicado no portal da UFCG, seção “editais” e “alunos de graduação” em 26 de dezembro de 2016.

Publicado no jornal “Correio da Paraíba” em 24 de dezembro 2016.